



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

LEI N°. 220/2017

MARCO-CE, 23 DE JUNHO DE 2017

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA – ABEMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Marco, Estado do Ceará**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Marco/CE, autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajucara – ABEMP, inscrita no CNPJ nº 06.578.611/0001-06, com sede no município de Maracanaú-CE, limitado a transferência de recursos financeiros até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 2º.** O convênio autorizado por esta Lei, tem como objetivo a consecução de serviços de atendimento médico-hospitalar nas áreas a seguir especificadas:

- I – Cirurgia do Ssistema Osteomuscular;**
- II – Cirurgia Eletivas (pacientes adultos e pediátricos);**
- III – Cirurgia Obstétrica;**
- IV – Endoscopia do Aparelho Disgestivo e Geniturinário;**
- V – Diagnóstico por Tomografia Computadorizada;**
- VI – Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas;**
- VII – Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME**



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

**Art. 3º.** Fica Chefe o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional ao vigente orçamento fiscal do município de Marco/CE, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para fazer face às despesas da presente lei, na forma e condições a seguir delineadas.

<b>0601– SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
0601-101220005.2.031 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
<b>33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b> <b>R\$ 600.000,00</b>	
<b>TOTAL DOS SUPLEMENTADOS</b>	<b>R\$</b>
<b>600.000,00</b>	

**Art. 4º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 3º desta lei serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação da dotação a seguir:

<b>0601– SECRETARIA DE SAUDE</b>			
0601-103010022. 1.006 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UBS			
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>OBRAS</b>	<b>E</b>	<b>INSTALAÇÃO</b>
<b>R\$ 580.000,00</b>			
0801-041220005.2.049 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
<b>4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO</b>			
<b>R\$ 20.000,00</b>			



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>
----------------------------

<b>R\$ 600.000,00</b>
-----------------------

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 23 de junho de 2017.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal